

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para análise de viabilidade de proposta de criação do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso do Sul – CIAMP-Rua/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, de caráter temporário e consultivo, vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para análise de viabilidade de proposta de criação do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso do Sul – CIAMP-Rua/MS.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, quando da proposição, deverá levar em consideração o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua; o Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, que altera o Decreto nº 9.894/2019; e o Plano Nacional – Ruas Visíveis – Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I. Gabinete da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD):

Titular: Diogo Evangelista Barbosa

Suplente: Norton Rafael Freitas Fonseca

II. Secretaria-Executiva de Assistência Social (SEAS/SEAD):

Titular: Sílvia Regina Nakamatsu

Suplente: Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho

III. Secretaria-Executiva dos Direitos Humanos da (SEDH/SEAD):

Titular: Vera Lúcia Silva Ramos

Suplente: Eurídio Ben-Hur Ferreira

IV. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:

Titular: Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante

Suplente: Eni Maria Sezerino Diniz

V. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul:

Titular: Clarissa Carlotto Torres

Suplente: Paula da Silva Volpe

VI. Secretaria de Estado de Cidadania:

Titular: Gabrielly Antonieta Lima da Silva

Suplente: Priscila Soares Teruya

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por representante da Secretaria-Executiva de Assistência Social (SEAS/SEAD).

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá se reunir de forma presencial e/ou virtual.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades da Administração Pública, especialistas e entidades da sociedade civil, com expertise no tema, para subsidiar os trabalhos a serem efetuados.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para o encerramento de seus trabalhos e para a apresentação do relatório técnico ao titular da SEAD.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por resolução normativa do titular da SEAD, conforme disposição da Coordenação ou de 2/3 de seus membros.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/001.572/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/SEAD N.024/2021

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e a locadora Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano/ASSETUR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a "Rescisão" do Contrato de Locação do Imóvel/SEAD nº 024/2021", referente ao Processo Administrativo n. 65/001.572/2021, conforme comunicação prévia da Locadora (fls. 949-950) e Decisão constante às fls. 967-968, com fundamento na Subcláusula "1.2", do III Termo Aditivo e Subcláusula "12.3", do instrumento original.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e Lei n. 8.245/91.

DATA DA ASS: 22 de outubro de 2024

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e José Diogo de Oliveira.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0012/2024/SEILOG

Nº Cadastral 24114

Processo: 79/009.968/2023

Partes: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG e a empresa INFRA+ S/A

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos do Contrato n. 012/2024, referente aos serviços de restauração da PPD, taxiway e pátio de aeronaves para o aeródromo de Camapuã, no Município de Camapuã-MS.